

## **TERMO ADITIVO nº 170/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2023, Inexigibilidade nº 014/2022, Credenciamento nº 014/2022, Processo Administrativo nº 125/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de shows musicais de bandas, duplas, orquestras, grupos musicais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, firmado com **RONDULEINE VIEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária a Sra. Rosângela de Fátima Balbino Moriconi, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº. 652.768.846-68 e do RG nº. M-4.497.022 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Monteiro Dias, nº. 591, no bairro Pássaro da Ilha, nesta cidade e por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade, e do outro lado, **RONDULEINE VIEIRA**, inscrita no CPF nº. 084.648.586-98, portador do RG nº MG 17.715.773, residente e domiciliado Rua Orestes Mancini, nº. 38, no bairro Vila Cruzeiro, em Guaraniésia/MG, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 7ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica o prazo da vigência do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 31 de julho de 2025.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir sua assinatura e a execução dos serviços a partir de 1º de agosto de 2024.

### **Cláusula 3ª. Das Dotações Orçamentárias:**

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2024:



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

<b>Ficha</b>	<b>Elemento/Dotação</b>
349 – Manutenção Atividades Festas Tradicionais _ Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.065 3.3.90.36.99
350 – Manutenção Atividades Festas Tradicionais _ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.065 3.3.90.39.99
353 – Manutenção Ativ. Festas Populares – Outros Serviços Terceiros - PF	02.70.01.13.392.0471.2.066
354 – Manutenção Ativ. Festas Populares – Outros Serviços Terceiros - PJ	02.70.01.13.392.0471.2.066 3.3.90.39.99

**Cláusula 4ª. Disposições Gerais:**

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Cláusula 5ª. Publicidade:**

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 24 de julho de 2024

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Rosangela de Fátima Balbino Moriconi***  
***Secretário Municipal de Administração***

***Ismael da Silva Santos***  
***Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo***

***Ronduleine Vieira***